



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DE PREFEITO

DECRETO Nº 5.519-GP/2020.

Em, 07 de abril de 2020.

“PRORROGA E ALTERA O DECRETO Nº 5.501-GP/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 196 da Constituição Federal, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 5.501-GP/2020.

CONSIDERANDO que o §1 do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no decreto, após dia 12 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020:

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, **até 20 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o Decreto Estadual em razão da Pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º. Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade nº 5.501-GP/2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam suspensas até o dia 17 de abril de 2020, as aulas escolares da rede municipal de ensino.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico.

Art. 5º. Fica estabelecido que a partir de 12 de abril de 2020, não havendo elevação significativa de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19), ou seja, adequado o controle da pandemia as condições da rede pública de saúde e o distanciamento social, constatada pela Secretaria Municipal de Saúde ou centro de enfrentamento a pandemia, poderão ser regulada novas medidas de controle para o funcionamento das atividades prevista no §1, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, dentre outras que poderão ser reguladas pelo Município.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/04/2020.

Palácio 21 de julho, em 07 de abril de 2020.


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
192/1996 do dia:

07/04/2020 a 13/04/2020

Assinado Responsável


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Pref. do Município de Nova Mamoré